Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 11/09/09
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

REGISTRO
FLS. 17 DO LIVRO Nº 20
CAÇU 13 / 09 / 2009

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1601/09, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

"Altera o § 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1363/03, de 22 de dezembro de 2003 e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE CAÇU,** por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1363/03, de 22 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 1º - [...]
> § 3º - As construções de que trata o parágrafo anterior deverão ser efetuadas em alvenaria e concluídas dentro do prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Poder Executivo Municipal, contados das datas das respectivas escrituras, sob pena dos imóveis doados reverterem ao Patrimônio Municipal, de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação e indenização às donatárias, por obras inacabadas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 11 de setembro de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal